



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



TERMO DE PARCERIA 04/2024  
SALA DO EMPREENDEDOR

TERMO DE PARCEIRA QUE ENTRE  
**SI CELEBRAM A SALA DO  
EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DO  
PILAR E BANCO DO POVO COM  
OBJETIVO DE IMPLEMENTAR  
AÇÕES CONJUNTAS PARA O  
DESENVOLVIMENTO DE  
ATIVIDADES DE ACESSO AS  
LINHAS DE CRÉDITO  
DISPONIBILIZADAS PELO BANCO  
POP.**

**SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON NEVES FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Agente de Desenvolvimento, C.P.F.: 058.331.104-08, R.G.: 2026966 SSP/AL.

**BANCO DO POVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.845.199/0001-30, Avenida Otacilio Cavalcante, s/n, Chã do Pilar, Pilar, Alagoas, C.E.P.: 57.150-000, doravante denominado BANCO POP, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda. Sra. **MARIA DEUZA DE FARIAS LAGES**, brasileira, casada, inscrita no C.P.F.: 210.758.164-91, R.G.: 272488 SSP/AL

Resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo, a interação institucional entre os celebrantes com finalidade de executar ações de fomento para promover o desenvolvimento socioeconômico do município, focando no empreendedores de micro e pequenos negócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Para consecução do objeto constante no presente Termo, cujo propósito tem em comum:

2.1 É obrigação comum dos celebrantes desenvolverem atividades conjuntas no sentido de se obter sempre os melhores resultados no alcance do objeto do Termo.

*Embargos*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



**2.2 São Obrigações da Prefeitura Municipal de Pilar — Sala do Empreendedor**

- a) Disponibilizar espaço físico adequado com telefone e internet, acessível em horário comercial, onde deverão ocorrer as negociações de acesso as linhas de crédito;
  - b) Disponibilizar servidores, agentes públicos, comprometidos, e capacitados;
  - c) Responsabilizar-se pela impressão dos boletos de cobrança das operações de créditos contratadas;
  - d) Acautelar-se da necessidade de manter relação de permanente diálogo com o adquirente do crédito, sobretudo, no que se refere ao pagamento em dia das parcelas oriundas dos empréstimos/financiamentos, inclusive, em caso de inadimplência em estágio de cobrança administrativa;
  - e) Fazer ampla divulgação das linhas de crédito ofertadas pelo BANCO POP; e,
- 9 No ambiente destinado para a operacionalidade do objeto do presente Termo, afixar em local visível, a logomarca do BANCO POP.

**2.3 São Obrigações do BANCO DO POVO - BANCO POP:**

- a) Executar treinamento e capacitação para a equipe indicada pela PREFEITURA — SALA DO EMPREENDEDOR, responsável pela execução de todos os serviços de relacionamento e conclusão das negociações de acesso as linhas de crédito do Banco POP;
- b) Sanar, permanentemente, dúvidas e dificuldades da celebrante PREFEITURA — SALA DO EMPREENDEDOR, enquanto vigorar o presente Termo; e,
- c) Acompanhamento periódico por amostragem, nas operações contratadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES E CUSTOS**

O presente Termo de Parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre os celebrantes, cabendo a cada celebrante arcar com os custos inerentes ao desempenho de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA — DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Parágrafo Único - Havendo posterior necessidade das partes realizarem dispêndios envolvendo recursos financeiros, deverá ser celebrado instrumento pertinente, com previsão orçamentária e fiscal específica.

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Termo, na condição desempregado, autônomo ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo de cada instituição que

*Arbitragem.*

*AB*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



assina a presente parceria, a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

**Parágrafo único.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, o empregador/contratante adotará as providências necessárias no sentido de preservar o outro participe e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, ressarcirá o participe não-empregador/contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo será de 01 (um) ano, com início a partir da data da sua assinatura, prorrogando-se tacitamente caso não haja manifestação expressa em contrário.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente TERMO poderá ser:

I — **Denunciado** a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de notificação escrita, ficando os celebrantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença; ou

II — **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) dissolução ou pela alteração dos Celebrantes ou pela modificação de sua finalidade ou estrutura, que prejudique a execução desta parceria.

**Parágrafo único:** Em caso de denúncia do Termo, o MUNICÍPIO deverá deixar de utilizar todos os itens constantes como objeto do presente Termo e todos os elementos da identidade visual eventualmente fornecidos pela Instituição Parceira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

Os celebrantes concordam que executarão as obrigações contidas neste Termo de forma ética e de acordo com os princípios consoantes com a legislação.

§1º Os celebrantes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que

*ombages*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



atendem contra o patrimônio e a imagem dos celebrantes.

§2º Nenhum dos celebrantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que sája, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este convênio, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

§3º Os celebrantes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão objeto de análise e estudo entre os celebrantes, para composição em cada oportunidade.

**CLÁUSULA NONA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Município compromete-se a:

- I Não utilizar a marca de ambos ou qualquer material desenvolvido para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a esta parceria, em ações fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- II Tratar todas as informações a que tenha acesso em função desta parceria em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;
- III Manter, por si, por seus prepostos e seus servidores e/ou contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência desta parceria, sobretudo quanto à estratégia de sua atuação;
- IV Manter as INFORMAÇÕES que receber em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a esta Parceria;
- V Divulgar as INFORMAÇÕES às Pessoas Autorizadas somente na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento;

*Arribages*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



- VI Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer INFORMAÇÕES para qualquer outra finalidade que não seja a promoção desta Parceria;
- VII Não utilizar, reter ou duplicar as INFORMAÇÕES que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo ente parceiro;
- VIII Não utilizar as INFORMAÇÕES de forma que possa configurar concorrência desleal, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do ente parceiro;
- IX Não modificar ou adulterar sem autorização as INFORMAÇÕES fornecidas, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas INFORMAÇÕES;
- X Armazenar as INFORMAÇÕES físicas em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;
- XI Armazenar e transmitir as INFORMAÇÕES digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- XII Ler, cumprir e manter-se atualizada com as Políticas, Normas e Procedimentos do ente parceiro, entregues e disponíveis para acesso no momento ou durante a parceria.
- XIII Devolver, ou a exclusivo critério deste, destruir, todas as INFORMAÇÕES que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação e mediante envio de comprovação da devolução/destruição à critério do ente parceiro;
- XIV Em caso de divulgação não autorizada de quaisquer INFORMAÇÕES, defender e fazer valer, em favor do ente parceiro todos os direitos por este detido, decorrentes desta Parceria ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;
- XV Informar imediatamente ao ente parceiro o recebimento ou a divulgação por terceiro de quaisquer INFORMAÇÕES do ente, além de qualquer falha, suspeita ou ameaça aos ativos do mesmo, como por exemplo, mas não se limitando a informações, Recursos de TIC, ambientes físicos, imagem e reputação;
- XVI Informar imediatamente ao ente parceiro qualquer violação a esta Parceria.

§1º Excluem-se do compromisso de sigilo e confidencialidade aqui previsto as informações: (a) disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação das mesmas pelas Partes; (b) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de ambas as Partes antes de terem acesso às Informações em razão deste instrumento; (c) que o Município, seus servidores, empregados e contratados sejam

*Ambrósio*

*AD*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



obrigados a divulgar, por ordem judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, no exercício de seus poderes, hipótese em que a divulgação de informações independe de autorização ou consentimento escrito do ente parceiro, devendo ser comunicado prontamente ao mesmo de tal ocorrência.

§2º Ambos concordam que não devem se opor à cooperação ou empenho de esforços com o outro para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado entre si que não esteja dentro dos estritos limites legais.

§3º As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, deste instrumento, seja por que motivo for.

§4º A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo o ente violador e quem mais tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, no âmbito civil e criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DOS DADOS**

I Os celebrantes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

II O Participante executor deverá notificar o participante concedente sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no convênio, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

III O Participante executor deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

IV Os celebrantes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Por fim, a Prefeitura Municipal de Pilar não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo de compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITIVOS**

O presente Termo poderá ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, de  
Praça Floriano Peixoto, sin Centro - Pilar AL CEP: 57150-000  
Fone: (82) 3265-1628 Fax: 3265-1133 CNPJ.: 12.200.150/0001-28

*Montenegro*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



comum acordo entre as partes, desde que não desvirtuadas as finalidades para as quais está sendo firmado, formulado no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Pilar - AL, para todos e quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais oriundos deste Termo de Parceria, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de comum acordo, os Celebrantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Pilar - AL, 11 de setembro de 2024

*Anderson Neves Figueiredo*

ANDERSON NEVES FIGUEIREDO  
Agente de desenvolvimento  
CPF: 058.331.104-08

*Maria Deuza de Farias Lages*

MARIA DEUZA DE FARIAS LAGES  
Superintendente Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho e Renda  
CPF: 037.715.854-22

TESTEMUNHAS:

<sup>1</sup> Termo de Parceria

0 Termo de Cooperação Técnico-Operacional — Agência de Fomento de Atagoas S/A — Desenvolve — AL com a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL foi utilizado como parâmetro com as devidas adequações.

Praça Floriano Peixoto, sin Centro - Pilar AL CEP: 57150-000  
Fone: (82) 3265-1628 Fax: 3265-1133 CNPJ.: 12.200.150/0001-28